



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LEI 001 - R

De 21 de março de 2003.

**Declara de Utilidade Pública Municipal a
Organização de Serviços Evangélicos
Internacionais e Assistência Social.**

O POVO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica considerada entidade de Utilidade Pública Municipal a Organização de Serviços Evangélicos Internacionais e Assistência Social - **OSEIAS**, com sede à Rua 4, Quadra 18, Lote 12, Loteamento Chácara de Inoã, em Inoã / Maricá - RJ, inscrita no CNPJ, nº 04.937.115/0001-68.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, em 21 de março de 2003.

RICARDO JOSÉ QUEIROZ DA SILVA
Prefeito